

Ilmo. Sr. Abdon Assis Inojosa de Andrade
Presidente da Cooperativa Central dos Bangueseiros
e Fornecedores de Cana de Pernambuco Ltda.
N e s t a

Reportando-me ao entendimento verbal que tive com V.S., no escritorio da Cooperativa, venho reafirmar a minha deliberação de deixar o serviço da mesma Cooperativa, a que venho servindo desde o mês de Setembro de 1940, data em que foi ela fundada, para dedicar-me ao trato de outros negocios que dizem mais respeito aos meus interesses.

Levando ao conhecimento de V.S. esta minha resolução, quero frizar que estou apercebido das suas consequencias, entre as quais avulta a de renunciar á estabilidade adquirida com o curso de mais dez (10) anos de trabalho na Cooperativa.

Ainda mais: quero deixar claro que tal deliberação, eu a tomei por minha livre e espontanea vontade, sem que para isso tivesse V.S. ou outro dirigente da Cooperativa procurado exercer qualquer influencia, direta ou indiretamente.

Esta minha resolução se tornará efetiva a partir do momento em que a Justiça do Trabalho, nesta cidade do Recife, por seu órgão competente, homologar dita renuncia á estabilidade.

Recife, 8 de Agosto de 1947

Antonio José de Albuquerque Campos
Antonio José de Albuquerque Campos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 8 dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife

à Av. Guararapes, 203 - 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento,

tendo comparecido o reclamante, COOPERATIVA CENTRAL DOS BANGUESEIROS E FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO LTDA., repr. pelo Dr. José Guimarães de Azevedo, conforme autorização anexa aos autos.

e o reclamado ANTONIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAMPOS, pessoalmente

Representação, se houver

Representação se houver, e depois de ouvidos, na

forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a Conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acordo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Declarou o Reclamado que reiterava os termos de sua carta junta aos autos, pela qual rescindia voluntariamente o contrato de trabalho que mantinha com a Reclamante para jamais pleitear contra a mesma qualquer direito com base no mesmo contrato, bem como renunciava aos seus direitos de estabilidade para com a Reclamante, o que ouvido pela mesma foi dito que estava de acordo com a rescisão. Isento de custas de acordo com decisão da Comissão do Contrôlo Judiciário.

Do que, para constar, eu
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas
as partes.

Antonio Carlos de Azevedo
Vogal Empregados

PRESIDENTE

Alcides de Azevedo
Vogal dos Empregados

Antonio Carlos de Azevedo
Reclamante

Alcides de Azevedo
Reclamado

CONCLUSÃO

faço conclusão dos presentes autos em nome do Sr. Presidente desta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento, Recife, 14 de agosto de 1961

SECRETARIO

Arquive-se depois de feita a comunicação ao Distribuidor.

Recife, 14 de agosto de 1961

P. PRESIDENTE

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO RECEBIMENTO

Nesta data foram recebidos os presentes autos remetidos pela Sr. Presidente

Recife, 14 de agosto de 1961

SECRETARIO

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que foi feita
a devida comunicação ao Distribuidor.
Recife, 14 de agosto de 1951

SECRETÁRIO

JUNTADA

Foi feita esta junta, em presentes
a cópia da comunicação
que se segue

Recife, 14 de agosto de 1951

João Carlos de Souza
Secretário

2.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Coop. Central dos Ban. e Por. Cana Pe. Ltda.		Reclamante
Antonio José de Albuquerque Campos		Reclamado
Local: Recife	Data: 8.8.51	N.º 2206
Objeto Desistência de estabilidade		
Espécie: Escrita Verbal	22/51	Documentos
Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento		
<i>Alber...</i>		Distribuidor

Ilmo. Sr. Br. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

OP-22/51

Cooperativa Central dos Banguesciros e Fornecedores de Cana de Pernambuco Ltda., com sede nesta cidade, requer a Vossa Senhoria que se digne de homologar o ato de renúncia á estabilidade de seu empregado Antonio José de Albuquerque Campos.

P. deferimento

COOPERATIVA CENTRAL DOS BANGUESCIROS E FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO LTDA.
RECIFE

